

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 180, DE 2018

Sugere Proposta de Emenda à Constituição para alterar os arts. 175 e 202 da Constituição Federal, para tratar das regras do regime de previdência privada do trabalhador da administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Autor: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIOWEB DOS PETROLEIROS E PETROLEIRAS

Relator: Deputado POMPEO DE MATTOS

I - RELATÓRIO

A Associação Nacional de Radioweb dos Petroleiros e Petroleiras dos Aposentados, Deficientes, Idosos, Pensionistas e dos Segurados da Previdência Social – ANPP CONREPPV Nacional, em 12 de dezembro de 2018, apresentou perante esta Comissão, na forma do art. 254 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, sugestão no sentido de que a Câmara dos Deputados formalize “Proposta de Emenda à Constituição para alterar os arts. 175 e 202 da Constituição Federal, para tratar das regras do regime de previdência privada do trabalhador da administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios”.

Como justificação à proposta, é afirmado que a Petrobras estaria em “processo de ‘Privatização fatiada’ e seus ativos estratégicos, como campos do pré-sal e empresas subsidiárias, são vendidos a preços de ‘banana’”. Aponta-se, ainda, grande discrepância entre a cotação do barril de petróleo no mercado internacional, de aproximadamente US\$ 77,00, e o valor médio do mesmo barril nas alienações de campos de petróleo ocorridas

durante os leilões da 15^a rodada da Bacia de Campos, que teria chegado a R\$ 0,84.

Também é aduzido que o Conselho Deliberativo da Petros teria aprovado um plano de equacionamento de déficit do plano de pensão que atingiria 170 mil participantes e assistidos, “passando por cima das decisões judiciais e liminares, repassando a conta para os trabalhadores, o que só demonstra que há interesses escusos na privatização da Petrobras com a diminuição do seu passivo”.

Por fim, alerta-se para o fato de que as contribuições extraordinárias para equacionamento do déficit na Petros chegam até 30%, “a fim de cobrir déficit atuarial de 27 bilhões, sem cobrar as dívidas e responsabilidade das patrocinadoras, BR e Petrobrás, e dos gestores”, que teriam feito investimentos sem retornos, desvios e má gestão.

A sugestão ora examinada, conforme certidão lavrada em 18 de dezembro de 2018 pela Secretaria-Executiva da Comissão de Legislação Participativa, cumpriu todos os requisitos formais exigidos para sua apresentação, estando a documentação pertinente arquivada na Comissão e à disposição de qualquer interessado.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Sugestão de Proposta de Emenda à Constituição que nos coube a honrosa tarefa de relatar no âmbito deste Colegiado, busca alterar os arts. 175 e 202 da Constituição, a fim de determinar que:

- (a) a lei disporá sobre “a responsabilidade, sob as penas da lei” e sobre o “comprometimento com o patriotismo e o nacionalismo”, na disciplina da exploração de serviços públicos pelo estado, seja diretamente, seja sob o regime de concessão ou permissão; e
- (b) no regime de previdência privada, a Diretoria de Entidade Fechada de Previdência Complementar “deverá conduzir

com responsabilidade” a administração do patrimônio do fundo de pensão, sob pena de sofrer as sanções legais.

Nos termos da alínea “a” do inciso XII do art. 32 do Regimento Interno desta Casa, cabe a esta Comissão de Legislação Participativa pronunciar-se acerca da Sugestão enviada.

A Proposta de Emenda à Constituição sugerida procura contribuir para uma maior responsabilidade na gestão das riquezas nacionais e dos serviços públicos explorados pelo Estado e pela iniciativa privada por meio de contratos de concessão e de permissão, mas busca principalmente aprimorar as regras constitucionais relativas à administração do patrimônio previdenciário dos trabalhadores das empresas públicas que instituíram os chamados fundos de pensão para os seus empregados.

É do conhecimento de todos os bilionários prejuízos sofridos pelas entidades fechadas de previdência complementar em razão de atos de má administração e todo tipo de fraudes. O resultado é que hoje milhares de trabalhadores e aposentados ligados a essas instituições vêm arcando com contribuições adicionais ou extraordinárias, que lhes diminuem o salários e benefícios previdenciários, em razão da necessidade de restaurar o equilíbrio atuarial de tais planos complementares, seriamente prejudicados por operações fraudulentas, investimentos temerários e desastrosos.

Por essas razões, julgamos extremamente meritória a sugestão ora em apreço, sendo merecedora da nossa aprovação.

Consideramos necessários, porém, alguns ajustes formais na redação da proposição, em atenção ao comando constante do art. 6º do Regulamento Interno desta Comissão de Legislação Participativa, que assim dispõe:

Art. 6º Caberá à Comissão promover e observar, quando couber, a adequação formal da sugestão para assegurar-lhe as mínimas condições de redação e técnica que a habilitem a tramitar.

Os ajustes, convém esclarecer, orientam-se pelo máximo respeito à sugestão da Associação Nacional de Radioweb dos Petroleiros e Petroleiras dos Aposentados, Deficientes, Idosos, Pensionistas e dos

Segurados da Previdência Social, cujos termos irão delimitar o debate a ser travado neste Congresso Nacional, razão pela qual não estou a propor qualquer alteração no mérito da louvável provocação da entidade da sociedade civil. É assim que propomos correções apenas formais do texto da sugestão, inclusive da justificação que a acompanha, que deve integrar o texto de Proposta de Emenda à Constituição apresentado a seguir.

De outra parte, cumpre-nos assinalar que, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 4º do Regulamento Interno desta Comissão de Legislação Participativa, concluída a apreciação pela admissibilidade de Sugestão de Proposta de Emenda à Constituição, a proposição respectiva deverá conter as assinaturas de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara dos Deputados, e que a coleta das assinaturas necessárias ficará a cargo da entidade proponente da Sugestão, sendo que o primeiro signatário será este relator, se aprovado nosso parecer.

Por fim, lembramos que, naturalmente, os aspectos relacionados ao mérito da matéria serão devidamente enfrentados pela Comissão Especial constituída para tanto, se reunidas as assinaturas necessárias para apresentar a proposição e se vencido o juízo de admissibilidade a ser feito previamente pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Pelo exposto, votamos pela aprovação da Sugestão nº 180, de 2018, na forma da Proposta de Emenda à Constituição a seguir formulada.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado POMPEO DE MATTOS
Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2019

Altera o parágrafo único do art. 175 e inclui novo parágrafo no art. 202 da Constituição Federal, para tratar da responsabilidade, sob as penas da lei, e do comprometimento com o patriotismo e o nacionalismo na disciplina da exploração pelo estado de serviços públicos, seja diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, bem como para determinar que as diretorias das entidades fechadas de previdência privada deverão conduzir suas atribuições com responsabilidade, sob as penas da lei.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 175.

V - responsabilidade, sob as penas da lei;
VI - comprometimento com o patriotismo e o nacionalismo.”
(NR)

“Art. 202.

§ 7º A lei complementar a que se refere o § 4º deste artigo estabelecerá que as diretorias das entidades fechadas de previdência privada deverão conduzir suas atribuições com responsabilidade, sob as penas da lei.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Agência Nacional de Petroleiros e Petroleiras - ANPP esclarece que a Petrobrás está em um processo de “Privatização Fatiada” e seus ativos estratégicos, como campos do pré-sal e empresas subsidiárias, estão sendo vendidos a preços de banana.

De fato, verificando o que acontece realmente na indústria petroleira nacional, na 15ª rodada, na Bacia de Campos, o preço médio do barril de petróleo dos nove blocos leiloados saiu por R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos), ou seja, petrolíferas pagaram menos de um real por cada barril de óleo. No mercado internacional, no entanto, o barril de petróleo é vendido por aproximadamente US\$ 77,00 (setenta e sete dólares), o equivalente a mais de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Por outro lado, o Conselho Deliberativo da Petros aprovou, em 2017, por maioria, a proposta de Plano de Equacionamento do Plano Petros do Sistema Petrobrás – PPSP que foi apresentada pela Diretoria Executiva da Fundação Petros.

O plano de equacionamento atingiu cerca de 170 mil participantes e assistidos e, passando por cima das decisões judiciais e de liminares, repassou a conta para os trabalhadores, o que “só demonstra que há interesses escusos na privatização da Petrobras com a diminuição do seu passivo”.

Foram aprovados descontos de até 30% nos salários e/ou aumento de 300% das contribuições dos beneficiários ativos, aposentados e pensionistas, a fim de cobrir déficit atuarial de 27 bilhões, sem que, no entanto, tenham sido cobradas as dívidas e responsabilidade das patrocinadoras, BR e Petrobrás, e dos gestores.

Em 2015 e 2016 foi apurado na CPI dos Fundos de Pensão desvios e má gestão nos planos de previdência privada, inclusive na Fundação

Petrobrás de Seguridade Social (Petros), como a aprovação de investimentos sem retorno.

Pelo exposto, julgamos importante apresentar a presente proposição que tem por objetivo exigir, do poder público e dos diretores de entidades fechadas de previdência complementar, responsabilidade e comprometimento na gestão das riquezas nacionais e no cumprimento das regras relativas à administração do patrimônio previdenciário dos trabalhadores participantes dos chamados fundos de pensão para os seus empregados.

Contamos, portanto, com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta nossa proposição.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2019.

Deputado POMPEO DE MATTOS
Relator

2019-18509